



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 2.405/2003

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ,  
delibera e eu sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES MACAENSES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.  
GABINETE DO PREFEITO, em 31 outubro de 2003.

  
SYLVIO LOPES TEIXEIRA  
Prefeito

Publicação	01	DEBATE
Edição N.º	5120	
Data	01/11/03	pág 10
	Sivas.	
	SVIDCR	